

Vale I&DT

Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho

Objetivos

Intensificar o esforço nacional de I&I e a criação de novos conhecimentos com vista ao **aumento da competitividade das empresas**, promovendo a articulação entre estas e os restantes atores do Sistema de I&I (Investigação e Inovação).

Beneficiários

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com exceção de projetos com as seguintes atividades económicas: Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta.

Tipologias de projetos

São apoiados os projetos que visem o apoio à **aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia**, nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3).

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- ▲ Possuir **situação líquida positiva** (Capital Próprio positivo);
- ▲ Não ter projetos aprovados na mesma tipologia de projeto;
- ▲ Não ter projetos aprovados de investimento na área de intervenção do I&D;
- ▲ Cumprir os critérios de **PME**.

Critérios de elegibilidade dos projetos

- ▲ Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- ▲ **Data de candidatura anterior** à data de início da contratação do serviço;
- ▲ Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- ▲ **Duração máxima de 12 meses**;
- ▲ Não corresponder a projeto em curso na entidade acreditada;
- ▲ Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir no domínio de intervenção selecionado vão contribuir para a sua resolução efetiva;
- ▲ Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;
- ▲ Corresponder a uma aquisição dos serviços a uma entidade registada enquanto entidades acreditadas e evidenciar que no âmbito da aquisição do serviço foi efetuada a consulta a pelo menos duas das entidades acreditadas no domínio de intervenção selecionado, quando as houver.

Condições específicas de acesso

- ▲ Corresponder a uma empresa **com pelo menos 3 postos de trabalho**.
- ▲ Não ter projetos aprovados nas tipologias **“Projetos I&D empresas”, “Projetos demonstradores” e “Programas mobilizadores”**;
- ▲ Efetuar consulta a pelo menos **três entidades acreditadas** para o domínio de IDT, devendo a aquisição de serviços preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;

- Resultarem de aquisições em condições de mercado **a terceiros não relacionados com o adquirente**;
- Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- ▲ Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa.

Limite à elegibilidade de despesas e Incentivo

O limite mínimo de **despesas elegível é de 5.000 euros e o valor máximo é de 20.000 euros**. A taxa de incentivo é de 75%, sendo o mesmo não reembolsável.

Limite ao número de candidaturas

- ▲ Cada empresa apenas pode apresentar **uma candidatura** por aviso de abertura.